



**SINERGIA**

SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DA BAHIA  
Filiado a CNU, FRUNE, CUT e DIEESE

## **REGIMENTO PARA AS ELEIÇÕES DE REPRESENTANTES DE BASE TRIÊNIO - 2025/2028**

**Art. 1º-** As eleições para escolha de Representante de Base ocorrerão no dia 06 de outubro de 2025, de forma regionalizada, conforme tabelas em anexo.

§ 1º. A votação ocorrerá presencialmente na empresa Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - Coelba, na cidade de Salvador, Edf. Sede e TME/Pirajá.

§ 2º. A votação ocorrerá por meio de ferramenta virtual em todas as localidades da empresa Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - Coelba não mencionadas no parágrafo anterior, bem como em todas as localidades onde operam a empresa Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf e as demais Geradoras, Terceirizadas, Eólicas e Energia Solar cujos trabalhadores sejam representados por este sindicato.

**Art. 2º-** Os candidatos a representantes de base deverão preencher os seguintes pré-requisitos:

- I. Ser sindicalizado no mínimo 90 (noventa) dias antes da data da inscrição, nos termos do parágrafo único do Art. 23 do Estatuto Sindical;
- II. Não ocupar ou ter ocupado cargo gerencial na empresa nos últimos 06 meses que antecedem as eleições, exceção para cargos eleitos pelos trabalhadores;
- III. Não ter pendência administrativa e/ou financeira com o sindicato;
- IV. Não ter lesado o patrimônio de qualquer entidade sindical;
- V. Estar exercendo, efetivamente, as atividades profissionais;
- VI. Protocolizar pedido de registro de candidatura com ficha de inscrição e qualificação original, devidamente preenchidos, acompanhada de documentos de identificação.

**Parágrafo único:** Na hipótese do registro de candidatura ser realizado através do e-mail, o envio da ficha de inscrição e qualificação original para a secretaria do Sinergia deve ocorrer nas 48 (quarenta e oito) horas subsequentes ao envio do e-mail.

**Art. 3º -** Os candidatos deverão assumir os seguintes compromissos, sob pena de perda do mandato:

- I. Exercer liderança no local de trabalho;
- II. Participar efetivamente das atividades sindicais, envolvendo reuniões de base e assembleias da categoria, mobilização dos trabalhadores, distribuição de boletins e/ou jornais dentre outras atividades;
- III. Ter visão de classe e espírito de coletividade;
- IV. Assumir o compromisso de defesa do Sindicato perante a categoria, sociedade e demais instancias representativas.



# SINERGIA

SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DA BAHIA  
Filiado a CNU, FRUNE, CUT e DIEESE

**Art. 4º** - Os registros de candidatura deverão ocorrer entre os dias 15 de agosto a 13 de setembro de 2025, na sede do Sindicato, na capital, e nas subseções de Paulo Afonso e Sobradinho, no horário das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, bem como poderão ser realizadas através do e-mail [sinergia@sinerjiabahia.com.br](mailto:sinergia@sinerjiabahia.com.br).

§ 1º. Os registros de candidatura realizados através do e-mail somente serão confirmados com o envio da ficha de inscrição e qualificação original para a Secretaria do Sinergia, nos termos do Art. 2º, parágrafo único, sob pena de indeferimento do registro.

§ 2º. Caso sejam verificadas pendências sanáveis ou a ausência de algum dos requisitos de candidatura descritos no Art. 2º, a Comissão Eleitoral notificará o candidato para se manifestar sobre a questão em 48 horas e, caso não seja sanada a pendência ou seja verificado óbice intransponível à candidatura, indeferirá de plano o seu registro.

**Art. 5º** - Após o período de inscrições, a Comissão Eleitoral fará publicar na página virtual do sindicato a relação de candidatos inscritos por região e local de trabalho;

§ 1º. No prazo de 48 (quarenta e oito) horas após publicação da relação de candidatos inscritos por região e local de trabalho, qualquer eleitor poderá apresentar impugnações à Comissão Eleitoral, cabendo ao impugnante demonstrar as razões pelas quais os candidatos impugnados não preenchem os requisitos de participação previamente estabelecidos pelos órgãos deliberativos do sindicato ou pela legislação pertinente.

§ 2º. Após oportunizado igual prazo para os impugnados apresentarem defesa ou corrigirem eventuais vícios, a Comissão Eleitoral publicará a decisão final sobre o resultado das impugnações.

**Art. 6º** - Terão direito a voto todos os sindicalizados quites com as obrigações estatutárias com o sindicato e que estejam no efetivo desempenho da atividade profissional.

**Art. 7º** - Cada eleitor poderá escolher candidatos na proporção de, no máximo, metade da quantidade das vagas reservadas para a localidade, considerando-se que, caso a aplicação do percentual estabelecido resulte em número fracionado, o número de votos possíveis será elevado para o primeiro número inteiro subsequente.

**Art. 8º** - No ato da coleta de votos presencial, o eleitor será identificado através da Carteira Funcional e/ou documento de identificação com foto e, caso seu nome não conste da lista de votantes, seu voto será coletado separadamente, sendo obrigatória a apresentação do último contracheque.

**Parágrafo único:** No voto em separado, o eleitor deverá assinar em folha à parte e colocar o voto em envelope lacrado, devidamente rubricado pelos Mesários, que justificarão o motivo da coleta em separado do voto.

**Art. 9º** - Os candidatos mais votados, conforme Estatuto Social vigente, serão eleitos para compor o Sistema Diretivo do SINERGIA.



**SINERGIA**

SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DA BAHIA  
Filiado a CNU, FRUNE, CUT e DIEESE

**Parágrafo único:** As vagas serão distribuídas na forma das Tabelas em anexo.

**Art. 10** - Os votos serão apurados na sede do sindicato, no dia seguinte à realização da eleições, às 15:00horas.

**Art. 11** - Os candidatos poderão acompanhar todo processo de coleta e apuração de votos, podendo, inclusive, oferecer protestos, que serão registrados pelos mesários e encaminhados para apreciação da Comissão Eleitoral.

§ 1º. As eventuais impugnações deverão ser dirigidas à Comissão Eleitoral, em duas vias, devendo ser protocoladas na sede do SINERGIA, cujo endereço consta do edital, ou, ainda, via e-mail, para o endereço eletrônico do SINERGIA, [sinergia@sinergiabahia.com.br](mailto:sinergia@sinergiabahia.com.br).

§ 2º. Toda comunicação pessoal do SINERGIA com os candidatos, inclusive a notificação sobre pendências no registro de candidatura, far-se-á preferencialmente através de e-mail, que deverá ser necessariamente informado pelos candidatos por ocasião do registro de candidatura, sendo ainda possível que a comunicação ocorra através de whatsapp ou carta com aviso de recebimento.

§ 3º. Contra as decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso para a Diretoria Plena para ser analisado na primeira reunião ordinária posterior ao término das eleições.

**Art. 12** – A publicização dos atos da Comissão Eleitoral e a divulgação das informações relativas ao processo eleitoral ocorrerão através do site do SINERGIA, sendo dever do candidato acompanhar diariamente as publicações ali constantes.

**Art. 13** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Salvador/BA, 13 agosto de 2025.

**Maria Cristina Brito Costa**  
*Comissão Eleitoral*

**Nelson Ribeiro Cerqueira**  
*Comissão Eleitoral*

**Regino Marque dos Santos Filho**  
*Comissão Eleitoral*



# SINERGIA

SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DA BAHIA  
Filiado a CNU, FRUNE, CUT e DIEESE

## ANEXO - MAPEAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

### ANEXO - MAPEAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

TABELA: 1

| EMPRESA: COELBA                |                                   |             |
|--------------------------------|-----------------------------------|-------------|
| REGIÃO                         | LOCALIZAÇÃO                       | Nº DE VAGAS |
| Salvador /<br>Metropolitana    | Salvador - Pirajá                 | 6           |
|                                | Salvador - Ed Sede                | 5           |
|                                | Camaçari                          | 2           |
|                                | Candeias / Lauro de Freitas       | 1           |
|                                | UTD Pituba                        | 1           |
|                                | UTD Graça                         | 1           |
| Centro                         | Alagoinhas                        | 2           |
|                                | Conceição de Coité                | 1           |
|                                | Feira de Santana                  | 5           |
|                                | Itaberaba                         | 1           |
|                                | Paulo Afonso                      | 1           |
|                                | Ribeira do Pombal                 | 2           |
|                                | Santo Antonio de Jesus / Amargosa | 2           |
|                                | Serrinha                          | 1           |
|                                | Valença                           | 1           |
|                                | Santo Amaro                       | 1           |
|                                | Esplanada                         | 1           |
| Norte                          | Irecê                             | 1           |
|                                | Jacobina                          | 1           |
|                                | Juazeiro                          | 5           |
|                                | Remanso                           | 1           |
|                                | Senhor do Bonfim                  | 1           |
| Oeste                          | Barreiras                         | 2           |
|                                | Luis Eduardo Magalhães            | 2           |
|                                | Bom Jesus da Lapa                 | 1           |
|                                | Brumado                           | 1           |
|                                | Guanambi                          | 1           |
|                                | Santa Maria da Vitória            | 1           |
| Sul, Extremo Sul e<br>Sudoeste | Ipiaú                             | 1           |
|                                | Itabuna                           | 3           |
|                                | Ilhéus                            | 1           |
|                                | Porto Seguro                      | 2           |
|                                | Eunápolis                         | 2           |
|                                | Teixeira de Freitas               | 2           |
|                                | Jequié                            | 1           |
|                                | Vitória da Conquista              | 3           |
|                                | Itapetinga                        | 1           |
|                                | Livramento de Nossa Senhora       | 1           |

CNPJ: 15.234.750/0001-03 Rua J. J. Seabra, 441, Sete Portas. CEP 40.025-000 - Salvador/Ba  
Tel.: (71) 3176.1866, E-mail: sinergia@sinergiabahia.com.br



# SINERGIA

SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DA BAHIA  
Filiado a CNU, FRUNE, CUT e DIEESE

**TABELA: 2**

**EMPRESA: CHESF**

| <b>REGIÃO</b>                       | <b>LOCALIZAÇÃO</b> | <b>Nº DE VAGAS</b> |
|-------------------------------------|--------------------|--------------------|
| <b>Salvador /<br/>Metropolitana</b> | Salvador Pituaçu   | <b>1</b>           |
|                                     | Camaçari           | <b>1</b>           |
|                                     | Funil              | <b>1</b>           |
| <b>Sobradinho</b>                   | Sobradinho         | <b>1</b>           |
| <b>Paulo Afonso</b>                 | Paulo Afonso       | <b>1</b>           |

**TABELA: 3**

**EMPRESAS: GERADORAS, TEICEIRIZADAS, EÓLICAS E ENERGIA  
SOLAR**

| <b>EMPRESA</b>                               | <b>Nº DE VAGAS</b> |
|--|--------------------|
| Itapebi Geração de Energia S.A               | <b>1</b>           |
| Global Engenharia Ltda                       | <b>1</b>           |
| Brennand Energia Eólica S.A                  | <b>1</b>           |
| Macaúbas / Statkraft Energias Renováveis S.A | <b>1</b>           |